



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.369 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1.346/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 e Lei nº 1.349/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021.

Art. 1º - Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$405.930,78 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)** no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 – F.M.S. – RECURSOS FEDERAIS

1030103071.007 – Melhorias Sanitárias Domiciliares- MSD

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$405.930,78

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$405.930,78

Art. 2º - Servirá de recurso para a reabertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme convênio 0386/2016 Melhorias Sanitárias Domiciliares –MSD, através da Fundação Nacional de Saúde –FUNASA.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “Melhorias Sanitárias Domiciliares -MSD” no valor de R\$405.930,78(quinhetos mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Convênio Melhorias Sanitárias Domiciliares”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 09 de fevereiro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal